

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio celebrado entre UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL – ULBRA/CARAZINHO e MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, visando à ampliação dos serviços prestados pelo Núcleo de Prática Jurídica da instituição de ensino junto ao município conveniado.

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

PRIMEIRO CONVENENTE: UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL, CAMPUS CARAZINHO

SEGUNDO CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, RS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Convênio a ampliação dos serviços prestados pelo SAJULBRA – Serviço de Assistência Jurídica mantido pela PRIMEIRA CONVENENTE, por meio da instalação de um Posto de Atendimento de Informações Jurídicas nas dependências do prédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, da SEGUNDA CONVENENTE, mediante demandas jurídicas da comunidade de Santo Antônio do Planalto, desde que compatíveis com as atividades desenvolvidas pela entidade de assistência jurídica gratuita, a qual possui finalidade unicamente educacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O posto estará vinculado à Universidade, cabendo ao docente responsável pelo Projeto de Extensão SAJULBRA definir os critérios de atendimento e fiscalizar as tarefas dos alunos que participarão das atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

O Posto de atendimento funcionará uma tarde por semana, com horário e dia definidos pelo Professor responsável pelo Projeto de Extensão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA PRIMEIRA CONVENENTE

- Indicar os alunos selecionados a participarem do Projeto de Extensão com atividades junto ao Município conveniado;
- Estabelecer normas para execução das atividades do Projeto de Extensão e zelar pelo seu cumprimento;
- Atender a demanda jurídica captada pelo Posto, sempre que os litígios forem de sua competência;
- Promover estudos em conjunto com o Município no sentido de viabilizar as atividades propostas pelo Projeto de Extensão, bem como possibilitar a integração do Posto junto à comunidade de Santo Antônio do Planalto.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA SEGUNDA CONVENENTE

- Destinar espaço físico, móveis e utensílios para o adequado atendimento à comunidade e ao exercício das atividades do Projeto de Extensão;
- Fornecer pessoal de apoio para o funcionamento do Posto, bem como suporte para o atendimento da comunidade;
- Promover a adequada organização do local de instalação do Posto, bem como sua manutenção, limpeza, segurança e conservação;
- Promover estudos em conjunto com a Universidade no sentido de viabilizar as atividades propostas pelo Projeto de Extensão, bem como possibilitar a integração do Posto junto à comunidade de Santo Antônio do Planalto;
- Comunicar oficialmente as informações que venham a ser solicitadas pela Universidade, relativas ao desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo Projeto de Extensão.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO DO CONVÊNIO

O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e, não havendo manifestação expressa das partes pelo seu encerramento, será tacitamente prorrogado por períodos iguais e sucessivos.

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer dos convenentes, a qualquer tempo, desde que mediante expreso aviso prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO TERMO DE COMPROMISSO

A Universidade celebrará com o aluno Termo de Compromisso de participação no Projeto de Extensão, com a finalidade de particularizar a relação jurídica não empregatícia com cada aluno e especificar as condições de realização do estágio. O Termo de Compromisso definirá as atividades a serem desenvolvidas, o horário e carga horária a ser cumprida, bem como o período de realização das atividades.

CLÁUSULA OITAVA - DA ELEIÇÃO DO FORO JURÍDICO

As partes elegem o foro da Comarca de Carazinho, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

CARAZINHO, 10 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
DO PLANALTO

Élio Gilberto Luz de Freitas
Prefeito Municipal

UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL
ULBRA- CARAZINHO

Gilmar Mantovani Maroso
Diretor

TESTEMUNHAS:

NOME:
CI:

NOME:
CI: